



Comissão de Políticas Urbanas e Mobilidades

PARECER

Processo nº: 9906/2025

Projeto de Lei nº 147/2025

Autoria do Vereador: Bruno Malias

Ementa:

Altera a Lei Municipal nº 4.821/1998, que institui o Código de Edificações do Município de Vitória, para incluir a obrigatoriedade de reserva de vagas destinadas a bicicletas e patinetes em e edifícios comerciais e estacionamentos privados.

O Projeto de Lei em análise acrescenta o artigo 162-A à Lei nº 4.821/1998, estabelecendo que os edifícios comerciais e estacionamentos privados deverão reservar 10% das vagas para bicicletas e patinetes. A medida visa estimular o uso de meios de transporte alternativos, sustentáveis e acessíveis, em conformidade com as diretrizes constitucionais, com a Lei Orgânica Municipal e com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

Voto do Relator:

Trata-se de iniciativa meritória, uma vez que promove a mobilidade sustentável, a inclusão de modais não poluentes e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

O projeto encontra amparo jurídico na Constituição Federal (art. 6º), na Lei Orgânica do Município de Vitória (art. 155) e na Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com



Dessa forma, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº _/2025.

Conclusão:

Diante do exposto, esta Comissão emite parecer favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 147/2025, de autoria do Vereador Bruno Malias Mendes.

Palácio Afílio Vivacqua, 24 de Setembro 2025

LUIZ PAULO AMORIM

VEREADOR

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940
Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: contatoluizpauloamorim@gmail.com